



***UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO*****  
***PARA TODAS AS ETAPAS DA***  
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio  
que precisa para conquistar  
sua aprovação.***



**Cadastre-se agora e comece de graça!**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG (PMBVM), através do Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social, supervisionado pela Departamento Municipal de Administração, e **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC)** tornam público o **Editais do Processo Seletivo Público (PSP), Edital nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE**, destinado a selecionar candidatos para contratação nos cargos/funções públicas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** do quadro da Saúde da PMBVM/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; na Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018; Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018, Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, Lei Federal 14.536 de 20 de janeiro de 2023; pelo Decreto Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018; Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. na Lei Orgânica de 08 de abril de 1.990 da Prefeitura de Bela Vista de Minas/MG; Lei Municipal Nº 52 de 14 de maio de 1993; Lei Municipal Nº 478 de 23 de janeiro de 2012; Lei Municipal Nº 487 de 03 de maio de 2012; Lei Municipal Nº 683 de 16 de dezembro de 2019; Lei Municipal Nº 751 de 13 de outubro de 2022; Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, Portaria Municipal Nº 2.530 de 31 de maio de 2023, e alterações posteriores, e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSP será executado pelo **INTEC – Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia**, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 O prazo de validade do PSP é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3 A seleção de que trata este Edital compreenderá exames de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, elaborada e aplicada pelo INTEC no Município de Bela Vista de Minas/MG, curso de formação inicial de ACS e ACE e TAF (teste de aptidão física), de caráter eliminatório.

1.3.1. Após a homologação do resultado definitivo da prova objetiva do PSP, os candidatos classificados às vagas ofertadas nos empregos públicos de ACS e de ACE conforme Anexo I deste edital, serão convocados pela PMBVM para realizarem os Cursos Introdutórios de Formação Inicial de ACS e de ACE, e prova ao final desses cursos, em formato delineado pela Prefeitura, conforme o inciso II do art. 6º da Lei Federal Nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal Nº 13.595 de 2018, que serão organizados e ministrados pelo Departamento Municipal de Saúde da PMBVM. Serão nomeados aos empregos públicos de ACS e de ACE do Município de Bela Vista de Minas/MG somente os candidatos que obtiverem pelo menos 75% de frequência nos Cursos Introdutórios de Formação Inicial e pelo menos 50% na avaliação da prova final do curso de ACS/ACE. O candidato que faltar ou não obtiver o mínimo de frequência no seu Curso Introdutório de Formação Inicial e pelo menos 50% na avaliação da prova do curso de ACS/ACE, não será nomeado aos empregos públicos de ACS e ACE, sendo eliminado do resultado do PSP.

1.3.2. Para ser nomeado nos cargos de ACS e de ACE, o candidato deverá possuir certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS ou de ACE, de acordo com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 2018, a ser emitido pelo Departamento Municipal de Saúde da PMBVM, e ainda, ser aprovado no TAF.

## 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. São requisitos mínimos para os cargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

2.1.1. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;</li><li>✓ Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos.</li><li>✓ Não possuir nenhum outro vínculo empregatício efetivo em qualquer ente federado, no ato da posse;</li><li>✓ <b>Obrigatoriamente</b> residir na área da localidade/Bairro em que pretende atuar, <b>na data da publicação</b> do edital do PSP</li></ul>	R\$ 2.640,00

2.1.2. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;</li><li>✓ Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos.</li><li>✓ Não possuir nenhum outro vínculo empregatício efetivo em qualquer ente federado, no ato da posse.</li></ul>	R\$ 2.640,00

2.2.A delimitação das áreas (urbanas e rurais) estão estabelecidas no Anexo I deste Edital no quadro de Comunidades (zona rural), Bairro (Zona Urbana) e vagas ofertadas.

2.3.O candidato deverá apresentar, na habilitação para posse no emprego público PMBVM /MG, o seu comprovante de residência. Para o candidato de área Urbana serão aceitos como comprovantes de residência: fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo ou móvel, internet. Para a zona Rural o candidato poderá apresentar: declaração de lideranças religiosas da comunidade local com 2(duas) assinaturas. Fica assegurado ao Município de Bela Vista de Minas/MG a comprovação de informações quanto à moradia do candidato quando o mesmo se apresentar para habilitação à posse.

**3.DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA**

3.1.O local e horário de trabalho serão determinados pela PMBVM /MG, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública, de acordo com a UBS/localidade (zona rural)/bairro(Zona Urbana) para qual o candidato se inscreveu.

3.2.Carga Horária: 40 horas semanais.

**4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO EMPREGO PÚBLICO**

4.1.Nacionalidade brasileira ou com situação regular no Brasil;

4.2. Estar em gozo dos direitos políticos;

4.3. Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

4.4 Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

- 4.5 Condições de saúde física e mental, compatíveis com os empregos públicos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- 4.6 Escolaridade exigida para o desempenho do emprego público.
- 4.7 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- a) Não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.
- 4.8 **Os candidatos aos empregos públicos de ACS, além de atender às condições descritas nos subitens 4.1 a 4.7, deverão residir na UBS/localidade (zona rural)/bairro (Zona Urbana) de localidade/bairro, urbana e/ou na área da zona rural, em que pretende atuar e comprovar endereço conforme subitem 2.4.1 deste edital.**
- 4.9 Para ser empossado o candidato deverá possuir o certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias, ministrados pelo DEPARTAMENTO de Saúde da PMBVM após a homologação dos resultados deste PSP, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo empregos públicos e pela UBS/localidade (Zona Rural)/bairro (Zona Urbana) para o qual deseja inscrever-se, observada a oferta de vagas do quadro constante do Anexo I deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração no que se refere à opção de UBS/localidade (Zona Rural)/bairro (Zona Urbana) para o qual se inscreveu.
- 5.2. O candidato fica ciente, também, de que suas informações de inscrição, de cunho não confidenciais, poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), a obrigatoriedade de anexação do documento de identidade (frente e verso) e comprovante de endereço.
- 5.4. O valor da taxa de inscrição, a ser paga pelo candidato é de R\$ 70,00 (setenta reais).
- 5.5. Até o dia previsto no Anexo II deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário que será gerado no ato da inscrição para crédito **na conta da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, CNPJ 18.311.043.0001/53.**
- 5.6. Agendamento bancário de pagamento só será confirmado como inscrito no PSP se for efetivado dentro dos prazos aqui estabelecidos.
- 5.7. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições estabelecida no Anexo II deste edital não serão acatadas.
- 5.8. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 5.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.
- 5.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via correio eletrônico ou outras formas diferentes da constante deste Edital.
- 5.11. O INTEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

antecipar sua inscrição para evitar problemas de última hora.

5.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.13. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência (PcD) que comprovar ser portadora de deficiência ou necessidade especial, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (*"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes"* - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018.

5.13.1 A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição por meio de preenchimento de sua inscrição no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>), no período previsto no Anexo II deste edital. Neste período Pessoa com Deficiência (PcD), que requerer isenção da taxa de inscrição, deverá postar de forma online seu atestado/laudo médico ou enviar para o e-mail [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br). Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.

5.13.2 As informações prestadas pelo candidato PcD, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do PSP e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.13.3 Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

5.13.3.1 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.13.3.2 fraudar e/ou falsificar documentação;

5.13.3.3 pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados no item 5.13.1 deste Edital.

5.13.4 Não será recebida qualquer documentação de candidato após o prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.13.5 Será publicado no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>), edital com o resultado das solicitações das isenções deferidas/indeferidas. Os candidatos poderão interpor recurso conforme item 13 deste edital.

5.13.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, efetivar a sua inscrição, deverá proceder com o depósito bancário conforme previsto no item 5.5, até o dia previsto no Anexo II deste edital, observado o horário de Brasília/DF.

5.14 Conforme o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti. O nome social refere-se àquele pelo qual a pessoa se reconhece e é identificada no meio social.

5.15. O candidato interessado em utilizar o nome social deverá realizar a solicitação no período de inscrição inclusive anexando seu documento oficial de identidade que ateste seu nome social.

5.16.1 O nome social constará por escrito nos documentos do PSP, antes do respectivo nome civil, separado por um "hífen".

5.17.2 O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

documento oficial, que lhe garanta essa situação, nos dias de aplicação de provas, nos termos deste Edital.  
5.18 Informações acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis na página de acompanhamento do processo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se a mesma foi homologada.

5.19 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. O INTEC excluirá do PSP aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.20. A senha individual informada ao candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob sua guarda e será exigida para acesso às informações e ações disponíveis em sua página de acompanhamento do PSP.

5.21 Será disponibilizado ao candidato, no portal do INTEC, no período constante no Anexo II deste Edital, o seu Cartão de Inscrição, contendo seus dados, a hora e o local da realização da prova objetiva. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu Cartão de Inscrição. O candidato não poderá realizar a prova em outro local ou horário que não sejam os constantes no seu Cartão de Inscrição.

5.22 O candidato que se inscrever para mais de um emprego público deste PSP, deverá optar por um deles para realizar a sua Prova Objetiva.

5.23 O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referentes ao PSP em qualquer tempo.

5.24 É de responsabilidade do candidato acompanhar no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>), toda e qualquer retificação referente ao PSP.

## 6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. As **Pessoas com Deficiências (PcD)**, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente PSP, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições dos empregos públicos em provimento para o qual o candidato concorre.

6.2. Das vagas destinadas a cada UBS/localidade (Zona Rural)/bairro (Zona Urbana) de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do PSP, 5% ficarão reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no PSP, será nomeado para ocupar a vaga destinada ao PcD, ofertada de cada localidade (zona rural)/bairro (Zona Urbana), conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSP, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas a partir da vigésima primeira vaga (21, 41, 61, 81, ...).

6.3. As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no PSP ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

6.4. O candidato PcD deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>) no período de inscrição, informando se irá **necessitar de atendimento especial e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas**. Deverão postar de forma online ou enviar para o e-mail [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br) o laudo médico atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99)**. **Solicitações posteriores, nesse sentido, serão indeferidas.**

6.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, impreterivelmente até o final das inscrições conforme Anexo II deste Edital, e também definir qual tipo de atendimento necessitará. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em Dosvox, prova ampliada (fonte 25), ledor, transcritos, intérprete de libras, intérprete labial, acesso à cadeira de rodas e ledor/transcritor para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. A Pessoa com Deficiência (PcD), deverá anexar na modalidade online o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após o período de inscrições, qualquer solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e acolhidos pela executora do PSP.

6.6. As **PcD** participarão do PSP em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

6.7. A publicação do resultado final do PSP será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as **PcD**, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

6.8. As **PcD** classificadas no PSP serão submetidas, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da PMBVM/MG, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público pretendido.

6.9. Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de **PcD**. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial da PMBVM/MG, o candidato será eliminado da lista do resultado final de **PcD**, permanecendo apenas na lista geral de resultado final de todos os candidatos.

6.10. As **PcD** que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## 7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Para os candidatos amparados pela Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018 estão isentos do pagamento da taxa de inscrição nas seguintes condições:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2 A comprovação dos requisitos para a concessão da isenção é de responsabilidade do candidato que deverá no ato da inscrição, por meio de upload, anexar a documentação especificada abaixo:

a) Documento de identidade (frente e verso);

b) Comprovante de inscrição ativa e regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;

c) Declaração (Folha Resumo Cadastro Único) comprovando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE**

**REPUBLICAÇÃO 001**

d) Comprovante de doação de medula por meio da carteira e declaração de doador no cadastro emitidos pelo Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

7.3 O Intec consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

7.4 O candidato em condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, desde que atenda as seguintes situações:

I - Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II - Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

III - Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

IV - Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

7.5 A comprovação e cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção no item 7.4 é de responsabilidade do candidato que deverá ocorrer no ato da inscrição. O candidato deverá marcar a opção de solicitação de isenção de taxa de inscrição e anexar, por meio de upload, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Documento de identidade (frente e verso);

II - Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao pedido de isenção ou cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;

III - Apresentar declaração que se encontra como desempregado, de não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda (exceto de seguro-desemprego) e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor da taxa de inscrição.

7.6 A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido no Anexo II. Transcorrido esse prazo, não será possível a complementação de documentos.

7.7 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II, deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no item 7.1 e 7.4, deste Edital;

VI – Apresentar documentos incompletos ou ilegíveis ou que não contenham a identificação do participante.

7.8 Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

estabelecido neste Edital.

7.9 O Intec responsável pela realização deste PSP, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar o INDEFERIMENTO da concessão da isenção pleiteada.

7.10 O participante que tiver isenção DEFERIDA e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, sendo a isenção cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

7.11 Não será deferido o pedido de isenção do participante que não enviar a imagem da documentação, de forma nítida ou incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF ou sem assinatura.

7.12 A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido será disponibilizada no endereço eletrônico [www.institutointec.org.br](http://www.institutointec.org.br) na data prevista no Anexo II deste Edital.

7.13 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, no site, pois este permitirá recurso em caso de indeferimento.

7.14 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

7.15 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

7.16 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, deverá solicitar o envio do boleto pelo e-mail [processoseletivo@institutointe.org.br](mailto:processoseletivo@institutointe.org.br) dentro do prazo estabelecido no Anexo II. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do PSP.

7.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito.

## 8.DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As **provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, serão organizadas e executadas pelo INTEC, sendo compostas por 35 (trinta e cinco) questões objetivas, com quatro alternativas (A; B; C e D) cada e única resposta correta, totalizando 35 (trinta e cinco) pontos.

8.2 As **disciplinas das provas objetivas**, bem como o número de questões e de pontos, estão descritos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

PROVAS OBJETIVAS

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	05	05 (cinco)
Matemática	05	05 (cinco)
Noções de Informática	05	05 (Cinco)
Noções de saúde pública	05	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	15	15(quinze)
<b>Total</b>	<b>35 questões</b>	<b>35 pontos</b>

**9.DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

9.1 Os conteúdos programáticos a serem avaliados nas provas objetivas para os empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** da **PMBVM**, seguem abaixo:

**9.1.1.LÍNGUA PORTUGUESA (5 questões)**

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Gêneros e tipos de texto; 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase; 4. Estrutura e formação de palavras; 5. Classes de palavras, flexão e emprego; 6. Sintaxe da oração e do período; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Regência nominal e verbal; 9. Colocação pronominal; 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem; 11. Pontuação; 12. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.); expressões de tratamento.

**9.1.2 MATEMÁTICA (5 questões)**

1. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus; 2. Matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples; 3. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida; 4. Tratamento da informação: interpretação de situações apresentadas na forma de tabela ou gráfico.

**9.1.3. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA**

1. Conceitos básicos de ambiente Windows 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão; 2. Microsoft 365: Word e Excel; 3. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: correio eletrônico, navegadores de internet e pesquisa na internet; 4. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas, backup e armazenamento em nuvem; 5. Conceitos básicos de Software Livre

**9.1.4. NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA (5 questões)**

1. Conceitos básicos do Sistema Único de Saúde (SUS); 2. Diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federa; 3. Educação Popular em Saúde: as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

**REPUBLICAÇÃO 001**

do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

**9.1.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGO PÚBLICO DE ACS(15 questões)**

1. Endemias: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária (noções básicas, prevenção, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde); 2. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); 3. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; 4. Indicadores epidemiológicos; 5. Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica; 6. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica; 7. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde; 8. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; 9. Promoção da Saúde: conceito e estratégias; 10. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Atribuições do Agente de Combate à Endemias – ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e suas alterações (Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023) e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015; 11. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais - Ministério da Saúde; 12. Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas(MS); 13. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto; 14. Visita domiciliar; 15. Estatuto da Criança, Adolescente e Idoso; 16. Calendário Nacional de Imunização 2023 (adulto, adolescente e idoso), disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/ministerio-da-saude-divulga-cronograma-do-programa-nacional-de-vacinacao-de-2023>; 17. Política Nacional de Humanização.

**9.1.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGO PÚBLICO DE ACE (15 questões)**

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); 2. Lei nº 11.350, de 05/10/2006; 3. Promoção, prevenção e proteção à saúde; 4. Noções de vigilância à saúde; 5. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família; 6. Noções de saneamento básico e do meio ambiente; 7. Processo saúde doença e seus determinantes; 8. Doenças de notificação compulsória; 9. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana; 10. Indicadores de saúde; 11. Doenças infecciosas de interesse para saúde pública:(doenças diarréicas agudas,esquistossomose mansônica, doença de chagas, febre tifóide, hantavírus); 12. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); 13. Atividades de vigilância entomológica; 14. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade; 15. Controle da raiva; 16. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Atribuições do Agente de Combate à Endemias – ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e suas alterações (Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023) e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015; 17. Política Nacional de Humanização; 18. Lei orgânica da Saúde 8.080/90; 19. Epidemiologia: conceitos básicos; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção á saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador; 21. Saúde do trabalhador; 22. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário..6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

**10. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

10.1 O cartão de inscrição com o local da prova objetiva estará disponível no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>), no período previsto no Anexo II deste edital.

10.2 O INTEC não envia o cartão de inscrição com o local de prova para o candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu cartão de inscrição com local da prova no período retrocitado.

**11. DA APLICAÇÃO DA PROVA**

11.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **23 de julho de 2023, conforme previsto no Anexo II deste edital, aplicadas no Município de Bela Vista de Minas/MG, com duração de três horas, no horário de 9h às 12h (horário local).**

11.2 No dia da prova o candidato deverá levar caneta esferográfica, com tinta de **cor preta**.

11.3 Na prova objetiva o candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, com caneta esferográfica, de tinta preta, e este será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e no cartão resposta.

11.4 O candidato que não marcar adequadamente seu cartão resposta arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, que, neste caso, serão consideradas erradas para fins de correção.

11.5 As marcações serão consideradas inadequadas se estiverem em desacordo com este Edital, com a capa da prova objetiva ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão resposta só será substituído se for constatada falha de impressão.

11.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da **leitura óptica**.

11.7 No dia de prova objetiva os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, para localizar devidamente o seu local de prova e receber instruções da equipe de fiscalização do PSP, devendo apresentar o Cartão de Inscrição, juntamente com um original de documento de identidade com fotografia, conforme estabelecido nos subitens a seguir.

11.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na forma impressa ou na forma digital.

11.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.10 Candidato que, no dia da Prova Objetiva não apresentar documento oficial de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá realizar essa avaliação e será automaticamente eliminado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE**

**REPÚBLICAÇÃO 001**

PSP.

11.11 O candidato que no dia da Prova Objetiva estiver impossibilitado de apresentar seu documento oficial de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) registrado na Polícia Civil e expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial na coordenação de fiscalização das provas, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.

11.12 A identificação especial com coleta de digitais, também poderá ser exigida pela coordenação de fiscalização das provas aos candidatos cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.13 Não será permitida a utilização no local da Prova Objetiva dos seguintes equipamentos: telefone celular, smartphones, bip, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc, além de acessórios de chapelaria ou qualquer tipo de arma.

11.14 O candidato deverá desligar os equipamentos, recebendo dos fiscais sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser lacrados e colocados embaixo de sua carteira, junto com acessórios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.15 Não haverá sob hipótese alguma: Prova de segunda chamada, revisão de provas e/ou vista de qualquer uma das provas.

11.16 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.17 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

11.18 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, eliminação do candidato no PSP.

11.19 O candidato que se retirar do estabelecimento onde está realizando a Prova Objetiva não poderá retornar em hipótese alguma.

11.20 Não haverá, por qualquer motivo não previsto neste edital, prorrogação do tempo para a aplicação da prova por motivos alheios à organização do PSP.

11.21 O não comparecimento à Prova Objetiva implicará na eliminação automática do candidato.

11.22 O INTEC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.23 O INTEC submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

11.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do PSP o candidato que, no ambiente de provas,

a) estiver portando arma;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, livros, apostilas, notas ou outros impressos;

d) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial a tentativa ou confirmação de se beneficiar em processo ilícito para beneficiamento próprio ou de terceiros;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE**

**REPUBLICAÇÃO 001**

- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão resposta e/ou caderno de provas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) não permitir a aplicação de detector de metais e outros meios de segurança no ambiente de prova;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital, ou de sua fotografia quando solicitado pela coordenação local do PSP;
- m) portar qualquer tipo de relógio ou de aparelho de telefonia celular e este emita som durante a realização da prova objetiva, ou ainda de qualquer outra forma de utilização desse na sala de prova, no banheiro, bolso, ou até mesmo dentro do saco fornecido.

11.25 A ocorrência de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

11.26 No dia de realização da Prova Objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.27 Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), ou com necessidade de atendimento especial como estabelecido neste Edital, mais especificamente se a deficiência ou necessidade impossibilitar a marcação pelo mesmo.

11.28 Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e o seu Cartão de Inscrição, de acordo com o cronograma de execução do PSP no Anexo II.

11.29 Ao sair da sala no término de sua prova, o candidato deverá devolver o cartão resposta da prova objetiva e o caderno de prova recebido, devidamente assinados. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.29.1 Em hipótese alguma, sob efeito de eliminação no PSP, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o cartão resposta da prova objetiva.

11.30 As matrizes das provas objetivas assim como seus gabaritos preliminares, estarão disponíveis, no dia seguinte da sua realização, no portal do INTEC, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu Cartão de Inscrição, impresso no período constante do Anexo II deste Edital. O candidato que não levar o seu Cartão de Inscrição, não poderá anotar o seu gabarito das provas objetivas.

11.31 Nos dias de realização das Provas Objetivas, para abertura dos envelopes contendo as provas, um fiscal de sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala, conjuntamente, após entregarem seus cartões de respostas. Em ambos os casos os candidatos assinarão a Ata de Sala.

11.31.1 Caso algum dos três últimos candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.

11.32 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, durante o período de inscrições no PSP, deverá anexar digitalmente ao formulário de atendimento especial à amamentação, disponível na página do PSP, a certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após a data estabelecida neste Edital, cujo original, ou cópia autenticada, ou ainda o documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data do nascimento, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

apresentado no dia da prova.

11.33.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

11.33.2. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

11.33.3 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

11.33.4 O lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

12.1. A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NO PSP somente nas vagas imediatas ofertadas conforme Anexo I desde edital, será pelo total de pontos obtidos nas provas objetivas organizadas e executadas pelo INTEC.

12.2. Considerar-se-á eliminado no PSP o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos na prova objetiva organizada e executada pelo INTEC.

12.3. Os candidatos de UBS/localidade (zona rural)/bairro(Zona Urbana) não classificados as vagas imediatas ofertadas, não eliminados nas provas objetivas deste PSP, conforme subitem 11.2 deste Edital, serão ordenados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas objetivas deste PSP. Estes candidatos não eliminados formarão o cadastro reserva de cada UBS/localidade (zona rural)/bairro(Zona Urbana). O candidato de cadastro de reserva será imediatamente convocado conforme disponibilidade de novas vagas, sendo chamado conforme ordem de classificação da UBS/localidade (zona rural)/bairro(Zona Urbana) em que o candidato se inscreveu, de acordo com o Anexo I deste Edital.

12.4. Serão aplicados os critérios de desempate do item 13 deste Edital para aprovação e classificação com vistas à realização dos Cursos Introdutórios de Formação Inicial de ACS e ACE a serem organizados e executados pelo Departamento Municipal de Saúde da PMBVM. Serão chamados para o Curso Introdutório de Formação Inicial somente o número exato de candidatos, correspondentes às vagas imediatas previstas no Anexo I, valendo para garantir a última posição em cada UBS/localidade (zona rural)/bairro(Zona Urbana) apenas os critérios de desempate do item 13.

12.4.1. Será observada a reserva de vagas de PcD prevista neste edital, para efeito de convocação aos Cursos Introdutórios de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias de acordo com o número de vagas imediatas em cada UBS/localidade (zona rural)/bairro(Zona Urbana) previstas no Anexo I deste Edital, a serem ministrados pelo Departamento Municipal de Saúde da PMBVM.

12.5. Nos Cursos Introdutórios de Formação Inicial de ACS e de ACE a serem ministrados pelo Departamento Municipal de Saúde da PMBVM e respectivas provas avaliativas ao final dos mesmos, ambos de caráter eliminatório, o candidato convocado a fazê-los, **sob pena de eliminação no PSP**, não poderá ter frequência inferior a 75% de participação nas aulas do curso e menos que 50% dos pontos da avaliação final do mesmo, para poder receber o devido certificado de aproveitamento a ser emitido pela DEPARTAMENTO Municipal de Saúde da PMBVM, que o tornará apto para ser efetivado ao emprego



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

**REPÚBLICAÇÃO 001**

público de ACS ou ACE da UBS/localidade, ficando estas admissões condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira durante o prazo de validade do PSP.

**13.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

13.1. Nas ordenações do cadastro reserva do subitem 12.3 deste edital e no resultado final e convocação aos cursos do subitem 12.4, se houver empate, dar-se-á preferência, ao candidato que na prova objetiva, organizada e executada pelo INTEC:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa;
- d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática;
- e) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de noções de saúde pública;
- f) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de noções de informática;
- g) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

**14.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Serão admitidos os recursos impetrados quanto ao:

- a) deferimento/indeferimento da taxa de isenção referente à inscrição de PcD;
- b) deferimento/indeferimento de candidatos que concorrerem na condição de PcD;
- c) deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova;
- d) da homologação das inscrições;
- e) gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- f) resultado das provas objetivas organizadas e executadas pelo INTEC.
- g) resultado final do PSP.

14.2.A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

14.3.Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova objetiva, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.4.O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

14.5.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 14.2, com indicação do nome do candidato.

14.6.Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste PSP no endereço eletrônico do INTEC (<https://institutointec.org.br>), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido deste Edital, até às 17h (horário de Brasília/DF) do último dia deste prazo.

14.7.O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14.8. O INTEC é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9.Os recursos serão analisados pela banca, a contar após último dia do prazo de recebimento.

14.10. Serão divulgadas as respostas dos recursos interpostos, respeitando as etapas estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

cronograma de execução do PSP.

**15.DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

15.1. Após homologação do PSP 01/2023, ocorrerá a convocação dos classificados dentro do número de vagas.

15.2. As convocações ocorrerão pelo Diário Oficial do Município [www.belavistademinas.mg.gov.br](http://www.belavistademinas.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações por este meio.

15.3.A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do PSP.

15.4.O candidato convocado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados da publicação do ato de convocação do cargo/função pública, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

15.5.Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 15.3, a documentação completa exigida no item 15.4.

15.4.O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público do Setor de Recursos Humanos da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) Fotocópia da CTPS;
- b) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- e) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino). Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo/função pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
- n) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica para Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate a Endemias (ACE), de acordo com o cargo/função no qual o candidato foi aprovado, com carga horária de 40(quarenta) horas;
- o) Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do PSP, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.
- p) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por médico do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

15.5.O candidato deverá realizar os seguintes exames laboratoriais;

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

15.6.Os exames laboratoriais serão de responsabilidade do candidato, devendo ser apresentados juntamente com o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) no ato da admissão.

- a) O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- b) Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.6 deste Edital.
- c) Após sua contratação, o candidato passará à condição agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

#### 16. DA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

16.1 A Terceira Etapa deste PSP consiste no Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato aos cargos/funções pública de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições dos cargos/funções públicas.

16.2 A aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá no Município de Bela Vista de Minas/MG.

16.3 O Teste de Aptidão Física (TAF) está previsto para ser realizado em data e local a serem divulgados após a publicação dos aprovados na primeira etapa sendo as Provas Objetivas e segunda etapa compreendendo a aprovação no Curso Formação Inicial de ACS e ACE, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>), com data estimada para o dia 12/08/2023.

16.4 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física (TAF) serão fornecidos pela Coordenação do PSP.

16.5 O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) estão indicados no Anexo IV.

16.6 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá:

- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
- b) Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
- c) Portar documento oficial original previstos no item 10.8;
- d) Apresentar, obrigatoriamente o atestado médico conforme modelo previsto no processo admissional no item 15.6 alínea "p", constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

16.7 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico: [www.institutointec.org.br](http://www.institutointec.org.br) para verificar o seu local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

16.8 O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do PSP.

16.9 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do INTEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

16.10. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do INTEC.

16.11. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do PSP.

16.12. O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida no Anexo IV.

16.13. Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no dever ser atestado e apresentado no dia da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

16.14. A avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

16.15. As provas serão avaliadas por equipe habilitada.

16.16. O Teste de Aptidão Física (TAF) do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.

16.17. Considerando-se que o Teste de Aptidão Física (TAF) se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas plenas para a realização das provas.

16.18. O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF) estará eliminado do PSP.

16.19. Os testes previstos para esta etapa do PSP serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

16.20. Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos, para fins de recurso

16.21. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico, será considerado **INAPTO** e, em última instância, após período recursal, será eliminado do PSP.

16.22. Será eliminado do PSP o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

j) Não obedecer às orientações estabelecidas.

16.23. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

16.24. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

16.25. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **INTEC**, o qual será realizado de forma aleatória.

16.26 O resultado do Testes de Aptidão Física (TAF), para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até **02(dois) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: [www.institutointec.org.br](http://www.institutointec.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PSP contido nos comunicados, neste edital, avisos e em outros documentos normativos a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este PSP em Diário Oficial da PMBVM/MG [www.belavistademinas.mg.gov.br](http://www.belavistademinas.mg.gov.br) e <https://institutointec.org.br>.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PSP através do e-mail [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br).

17.4 O resultado final do PSP será homologado pela PMBVM/MG, e publicado aviso em Diário Oficial [www.belavistademinas.mg.gov.br](http://www.belavistademinas.mg.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico do INTEC (<https://institutointec.org.br>) e no quadro de avisos da PMBVM/MG.

17.5 O INTEC e a PMBVM/MG não arcarão com quaisquer despesas próprias dos candidatos, como: deslocamento para a realização das provas, para realização de exames ou reprodução de documentos.

17.6 O INTEC e a PMBVM/MG não aprovam, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o PSP, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo INTEC em conjunto com a PMBVM /MG.

17.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Bela Vista de Minas/MG, 23 de junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE**

**REPUBLICAÇÃO 001**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES  
Prefeita Municipal de Bela Vista de Minas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
EDITAL Nº 01/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE					VAGAS		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCALIZAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL DE VAGAS
Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ESF Bandeirantes localizada na Rua São Miguel, Nº28, Bairro Bandeirantes e Serrinha	40 horas	21 de Abril, 29 de Abril, Camilo Azevedo de Barros, Camilo Taveira, Dom Marcos Noronha, José Luciano, Milton Gomes, Nova Serrinha, Pio XI, Ricardo Evaristo, Pará, Av. Antônio Modesto de Ávila, Joaquim Fernandes de Lima, João Alvares Martins Guerra, João Gomes dos Santos, Vargem Linda, Alvorada, Bahia, Santa Cruz, Dom Silvério, Etelvino Alves, Getúlio Vargas, São Bartolomeu, São Paulo, Santa Rita, Deputado Horta Pereira, Pio XII, Moacir Marques, São Miguel, São Domingos do Prata, Florianópolis, Jaciara, Brasília, Porto Alegre, Roberto Resende, Esperança Ferreira Neves, Goiás, Maceió, Geraldo Carlos Barroso, Alípio de Souza, Bernardo Monteiro, José Raimundo da Silva, Altamiro Ferreira Neves, Ferdinando Teodoro, Av. Jose Modesto de Ávila, Av. Antônio Modesto de Ávila, Praça São Sebastiao, Praça Tancredo Neves, Nova, José Zito de Ávila, Gil Bueno, São Sebastião, João Alvares Martins Guerra, José Lino de Oliveira, Alberto Deodato, Guilhermino de Oliveira, Joaquim Ferreira, Moacir Marques, Pedro Perdigão, Floresta.	4	1	5
Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Centro de Saúde Aurélio Teixeira Cota localizado na Rua Maristela Braga S/N, Bairro Lages	40 horas	Maristela Braga Guerra, Camilo Augusto Bueno, João Batista Daniel, Custódio de Melo, Gustavo Lages, José Teixeira, Adelino Felipe, Doutor Rubens Sabino, Caetano Martins da Costa, Joaquim Gomes, Padre Gerard Lucien Peeters, Padre Oswaldo Podesta, Esperança, Nova Esperança, Palmeiras, Carlos Braga Guerra, Joaquim Gomes, Antônio Emídio Santana, Joaquim Claudio Monteiro, Antônio Marques, Maria Augusta Drumond, Raimundo Vitor Fonseca, dos Cardosos, Joaquim Sarapião, Marçal Martins, Oscar de Araújo, José Mariano Pereira, Otaviano Drummond, Leão de Araújo, Zamira Lages, Antônio Augusto Bueno, Cristiano Lucio, José Gervasio, Maximo Buzz, BR- 381, Rua dos Cardosos, Adelino Felipe, Edson Soares, Vital Bueno, Saturnino Alvares Guerra, Ozório Guerra, José Lucas Vieira.	4	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

DEPARTAMENTO MUNICIPAL	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCALIZAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL DE VAGAS
Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ESF Maria Marcelina localizado na Rua Justina, S/N, Bairro Maria Marcelina	40 horas	Alvinópolis, Arthur Costa e Silva, Ceará, José Natalício, Justina, Maria Marcelina, Modesto Ávila, Paraná, Pernambuco, Belmiro Ferreira, Custódio Martins da Costa, Manoel Cota, Ponte Nova, São Geraldo, Teresa Bueno, Agapito, Castelo Branco, Itabira, José Jordiano, Nossa Senhora Aparecida, Sergipe, Avenida José Modesto de Ávila, Minas Gerais e Sete de Setembro.	3	1	4
Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ESF Senhor do Bonfim localizado na Avenida José Modesto de Ávila, Nº 1.090, Bairro Senhor do Bonfim	40 horas	Adelina Mendes Barros, 12 de Maio, Santa Helena, Guilherme Machado, Magalhães Pinto, Frederico Ozanan, Praça do Cruzeiro, Amazonas, Santa Catarina, Piracicaba, Tiradentes, Dinorá Maria Bueno, 15 de novembro, Nova Era, Calixto, João Evangelista, Alberico, Santo Antônio, Benevenuto Pereira, Randolfo Rodrigues.	3	1	4
Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ESF Zona Rural atua de forma itinerante, tem como ponto fixo o ESF Senhor do Bomfim localizado no Bairro Senhor do Bonfim (Zona Rural)	40 horas	Córrego Fundo (Rua Guiomar Quaresma, Rua Geraldo Magela, Rua 1, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Mato Virgem, Palmital, Capela Branca, Córrego Taquaril, Mato Grosso dos Anjos, Boa Esperança, Rua São Francisco, Rua Esmeralda, Caminho Grande, Barbosa, Fazenda do Engenho, Chapada, Cedro, Rancho Fundo.	2	1	3
Saúde	Agente de Endemias		40 horas		4	1	5
TOTAL DE VAGAS					20	6	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

ANEXO II- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PERÍODO DATA
Publicação do Edital nº 001/2023/PMBVM no sítio oficial do Município, Diário Oficial e no Portal do INTEC	20/06/2023
Solicitação de impugnação do Edital nº 001/2023/PMBVM	21/06/2023 a 23/06/2023
<b>Solicitação de Inscrição no Processo Seletivo Público e solicitações de: Atendimento Especial durante a prova objetiva, concorrer a Vagas Reservadas a PcD's, inclusão de Nome Social no cadastro dos candidatos e lactante, solicitação de isenção do valor de inscrição de PcD</b>	<b>26/06/2023 a 04/07/2023</b>
Publicação do deferimento/indeferimento dos requerimentos/solicitações online de Inscrição no PSP e solicitações de: Atendimento Especial durante a prova objetiva, concorrer a Vagas Reservadas a PcD's, inclusão de Nome Social no cadastro dos candidatos e lactante, solicitação de isenção do valor de inscrição de PcD e demais situações previstas neste edital.	05/07/2023
Interposição de recursos	06/07/2023 e 07/07/2023
Publicação do resultado dos recursos	10/07/2023
<b>Último dia para pagamento do boleto de inscrição</b>	<b>11/07/2023</b>
Publicação preliminar das inscrições deferidas para concorrer no PSP	12/07/2023
Interposição on-line de recursos sobre as inscrições deferidas, candidatos que concorrerem na condição de PcD e solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	13/07/2023 e 14/07/2023
Resultado: de recursos sobre as inscrições deferidas, das inscrições deferidas/homologados, dos candidatos que concorrerão na condição de PcD e das solicitações deferidas de atendimento de condição especial para realização da prova	17/07/2023
Publicação da demanda/concorrência (cargos/vagas)	17/07/2023
<b>Impressão dos cartões de Inscrição (com lotação dos locais de prova) via Internet</b>	<b>18/07/2023</b>
<b>Aplicação das Provas Objetivas para ACS e ACE, organizadas e executadas pelo INTEC</b>	<b>23/07/2023 De 9h às 12h</b>
Publicação dos gabaritos e das Provas Objetivas	24/07/2023
Interposição on-line de recursos quanto às questões e/ou gabaritos das Provas Objetivas	25 e 26/07/2023
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto às questões e/ou gabaritos das Provas Objetivas e publicação dos gabaritos definitivos	27/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	28/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	31/07 e 01/08/2023
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas e publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas Organizadas e Executadas pelo INTEC	02/08/2023
<b>Convocação, pelo Departamento Municipal de Saúde da PMBVM, dos classificados as vagas imediatas ofertadas a participarem do Curso Formação Inicial de ACS e ACE com avaliação final sob responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde da PMBVM.</b>	<b>03/08/2023</b>
<b>Período de execução do curso introdutório e aplicação de avaliação final sob organização e execução da DEPARTAMENTO Municipal de Saúde da PMBVM</b>	<b>07/08/2023 a 11/08/2023</b>
<b>Prova de aptidão física (PAF), conforme Anexo IV</b>	<b>12/08/2023</b>
<b>Homologação do resultado final com os aptos a habilitação e posse nos cargos</b>	<b>15/08/2023</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

ANEXO III  
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<p><b>AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - SAÚDE</b></p> <p>O ACE executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade.</p> <p>As atividades operacionais do ACE estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade.</p> <p>Competência – Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de saúde e outros serviços de interesse da saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação.</li><li>• Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica.</li><li>• Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde.</li><li>• Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana.</li><li>• Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho.</li><li>• Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados).</li><li>• Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local.</li><li>• Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local.</li><li>• Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária.</li><li>• Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica.</li><li>• Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária.</li><li>• Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.</li><li>• Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica.</li><li>• Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças.</li><li>• Educação e Comunicação</li><li>• Competência – Articular população, trabalhadores e serviços da saúde e de outras áreas do território de referência para programar ações e intervenções intersetoriais voltadas para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.</li><li>• Saber fazer (habilidades)</li><li>• Programar e organizar treinamentos e eventos para a qualificação da equipe de trabalho.</li><li>• Orientar pessoas, grupos, setores de prestação de serviços e de produção quanto a ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.</li><li>• Executar ações de educação para a saúde e mobilização social associadas à melhoria da qualidade de vida, à preservação, à proteção e utilização dos bens e recursos ambientais, incluindo os relacionados ao trabalho.</li><li>• Criar e construir meios de informação e de comunicação para a população do território de referência.</li><li>• Usar técnicas de negociação e abordagem de pessoas, organizações e grupos.</li><li>• Integrar equipes de planejamento e programação de ações de proteção e promoção à saúde de grupos referidas ao ambiente e à segurança do trabalho.</li></ul> <p>Manual de Diretrizes e Orientações para Formação do Técnico em Vigilância em Saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011, pp. 29- 31). Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br">bvsms.saude.gov.br</a></p> <p>Principais atividades de Prevenção e Controle de Doenças e Promoção da Saúde executadas pelo Agente de Combate às Endemias</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

- 1. Controle de Doenças Transmitidas pelo Aedes aegypti:** Identifica e elimina criadouros do Ae. aegypti por meio de controle mecânico (remoção, destruição ou vedação de objetos e depósitos) e controle químico, quando indicado, com uso de larvicidas e desinfetantes domissanitários.

Aplica nebulização térmica e espacial a ultra-baixo-volume (UBV) e borrifação intradomiciliar de efeito residual como medida de controle de vetores.

Desenvolve com a comunidade local o manejo ambiental simples como medida estratégica para o controle de vetores.

Desenvolve mapeamento de áreas de risco para monitoramento e planejamento de estratégias de intervenção; monitora principais áreas de risco como os pontos estratégicos: borracharias, ferros-velhos, floriculturas, entre outros.

Realiza pesquisa entomológica com objetivo de analisar a distribuição do Ae. aegypti em área endêmica, adquirindo resultados através de indicadores entomológicos e dados bioestatísticos para avaliação e melhorias das estratégias de intervenção.

Informa a população dos sinais e sintomas das doenças transmitidas pelo Ae. aegypti e da importância do atendimento médico em casos suspeitos.

Notifica os casos suspeitos ou confirmados das doenças e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas com sinais e sintomas de doenças transmitidas pelo Ae. aegypti.
- 2. Controle de Esquistossomose**

Identifica locais e coleções hídricas com presença de moluscos de importância epidemiológica; auxilia em tarefas de pesquisas malacológicas através de mapeamento de áreas de risco com ajuda de softwares específicos, GPS e SIG para o planejamento ou melhorias de estratégias de intervenção.

Desenvolve com a comunidade local o manejo ambiental simples como medida estratégica para o controle de vetores.

Aplica o controle físico ou químico, quando indicado, para o controle de moluscos de importância epidemiológica, com finalidade de controlar as principais doenças endêmicas regionais, tais como a esquistossomose mansônica, fasciolose e angiostrongilose abdominal, seguindo critérios e normas técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde.

Informa a população dos sinais e sintomas da esquistossomose e da importância do atendimento médico em casos suspeitos.

Notifica os casos suspeitos ou confirmados da doença e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas acometidas por esquistossomose.
- 3. Controle de Raiva Humana e Leishmaniose**

Realiza campanhas de vacinação anti-rábica de cães e gatos para o controle da raiva humana.

Orienta a população da importância da Guarda Responsável de Animais Domésticos como medida de prevenção de doenças relacionadas a hospedeiros intermediários e reservatórios.

Promove campanhas com a população para o Controle de Natalidade de Cães e Gatos por meio de esterilização cirúrgica (castração).

Realiza campanhas contra a leishmaniose, informando a população dos perigos da doença e das medidas de controle do vetor através do manejo ambiental simples.

Aplica borrifação bomba costal motorizada intradomiciliar de efeito residual, quando indicado, como medida de controle de vetores.

Realiza pesquisa entomológica com objetivo de detectar e identificar as espécies de importância epidemiológica de flebotômios e analisar sua distribuição em área endêmica, adquirindo resultados através de indicadores entomológicos e dados bioestatísticos para avaliação e melhorias das estratégias de intervenção.

Informa a população dos sinais e sintomas da leishmaniose e da importância do atendimento médico em casos suspeitos.

Notifica os casos suspeitos ou confirmados da doença e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas acometidas por leishmaniose.
- 4. Controle de Acidentes por Animais Peçonhentos**

Identifica animais peçonhentos de importância epidemiológica e orienta a população da importância do saneamento domiciliar e do manejo ambiental simples como principais medidas de prevenção de acidentes por animais peçonhentos.

Notifica os casos confirmados de acidentes por animais peçonhentos e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas acidentadas por animais peçonhentos de importância epidemiológica, tais como: ofidismo - acidentes por serpentes venenosas; escorpionismo - acidentes por escorpiões; araneísmo - acidentes por aranhas das espécies endêmicas regionais como Loxosceles gaucho (aranha marrom), Latrodectus curacaviensis (viúva-negra, flamenguinha), Phoneutria nigriventer (aranha armadeira) e Lycosa erythrognatha (aranha-de-grama); himenópteros - acidentes por abelhas, vespas e formigas; celentrados - acidentes por anêmonas, corais e caravelas; ictismo - acidentes por peixes marinhos ou fluviais, seja por contato (acantotóxico) ou por ingestão (sarcotóxico) de espécies que produzem toxinas; entre outros.
- 5. Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano e Contaminantes Ambientais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE**

**REPUBLICAÇÃO 001**

Identifica, coleta e analisa amostras de materiais e dados epidemiológicos referentes à qualidade da água para consumo humano e contaminantes ambientais que interferem na saúde humana.

As ações executadas pelo ACE devem envolver a colaboração e participação dos meios de comunicação e da mídia, das instituições de educação e ensino e religiosas, de setores públicos e privados e organizações não governamentais, de forma individual e coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SAÚDE**

Conforme a Lei nº11.350, de 5 de outubro de 2006, são consideradas atividades típicas do agente comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
  - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
  - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
  - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
  - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
  - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
  - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
  - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
  - a) de situações de risco à família;
  - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I. A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II. A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III. A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV. A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V. A verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I. A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II. A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III. A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV. A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde doença;
- V. A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE**

**REPUBLICAÇÃO 001**

atenção básica em saúde;

VI. O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII. O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

- Registro das informações referentes às atividades executadas,

de acordo com as normas do SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

ANEXO IV

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Teste de Aptidão Física (TAF) do PSP do Município de Bela Vista de Minas/MG, de caráter eliminatório, para os cargos/funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) que desempenharão as atividades típicas do cargo/função pública que ocupará, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos/funções públicas e das atividades descritas terá as seguintes regras:

- 1) Refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo/função pública ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
- 2) A avaliação definida para a etapa do TAF consistirá em 04(quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como APTO ou INAPTO, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como APTO aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas deste Anexo.
- 3) Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como INAPTO.
- 4) Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e que tenham realizado os Cursos Introdutórios de Formação Inicial, com 50% na avaliação da prova final do curso de ACS/ACE.
- 5) O candidato, antes do início do TAF para submeter-se ao teste, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, conforme Edital, sob pena de eliminação.
- 6) Para os candidatos às vagas de ampla concorrência o TAF terá a duração total de 05min15seg (cinco minutos e quinze segundos) e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função pública a qual o candidato concorre acrescido da especificação das limitações, para análise da banca avaliadora. O candidato que não cumprir os testes e no tempo determinado, será eliminado e considerado INAPTO.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de <i>Shuttle Run</i>	15 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida de Média Distância (300m)	03 MINUTOS

- 7) Os testes serão realizados por educadores físicos que atuarão como avaliadores, devendo explicar aos candidatos sobre a realização de cada teste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

**7.1. Teste de Flexão de Cotovelos** sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD). Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

Para o **sexo masculino**:

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
- b) Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
- c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

Para o **sexo feminino**:

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.
- b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.
- c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que as projeções dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

É vedado:

- a) Encostar o peito no chão;
- b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
- c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
- d) Estender totalmente os cotovelos;
- e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

**7.2. Teste de Flexão Abdominal** (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

É vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

- a) Retirar às mãos das têmporas;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

7.3 No **Teste de Shuttle Run** (corrida de ir e vir - masculino e feminino) com dois blocos de madeira (5cmx5cmx10cm), será realizado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência (PcD) quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência. O candidato deverá pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14(nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: O candidato deverá estar posicionado atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os blocos. Colocando-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá correr em direção aos blocos em máxima velocidade, ultrapassar a linha e apanhar o 1º (primeiro) bloco, retornar à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, e colocar o bloco atrás desta linha. Em seguida, repetir o movimento, apanhando o 2º (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. A interrupção do cronômetro se dará na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão. **A prova terá duração de 15(quinze) segundos.**

É vedado:

- a) Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;
- b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo;
- c) Apanhar ou colocar os blocos sem ultrapassar as linhas.

7.4. No **Teste de Corrida de Média distância de 300(trezentos) metros a duração será de 03(três) minutos** (masculino e feminino) e será realizado por candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo de 300 (trezentos) metros ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;
- b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 03 (três) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do PSP.

É vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE**

**REPUBLICAÇÃO 001**

8. O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.
9. Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de APTO ou INAPTO de acordo com a performance do candidato.
10. Os poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.
11. O TAF será realizado na cidade de Bela Vista de Minas/MG e a convocação dos candidatos aprovados com data e horário será publicada em até 02 (dois) dias úteis antes da prova, sendo de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o TAF, assim bem como o cumprimento do horário estabelecido, não havendo nenhum tratamento diferenciado, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, devendo estar portando vestimenta e calçados adequados (calça esportiva, short ou bermuda, camiseta, tênis) que permitam a realização de todos os procedimentos do TAF, às suas expensas e responsabilidade de guarda.
12. Será eliminado do PSP o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b) Não assinar a lista de presença;
  - c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
  - d) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização do TAF;
  - e) Não realizar o TAF integralmente e no tempo estabelecido;
  - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
13. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02(dois) dias úteis para o candidato INAPTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

TABELAS DE REFERÊNCIA PARA O TAF

A) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
<b>60%</b>	<b>25</b>	<b>23</b>	<b>20</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

B) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
<b>60%</b>	<b>21</b>	<b>19</b>	<b>16</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

Teste de Flexão Abdominal Masculino e Feminino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

Fig. 1



C) Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
50%	15	13	11
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

Fig. 1

Fig. 2



D) Teste de Flexão de braços (candidato do sexo feminino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 01/2023/PMBVM/ACS\_ACE

REPUBLICAÇÃO 001

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA  
O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS

PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
50%	10	09	08

CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

